

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO
DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRA-
VÉS DO CONVÊNIO SIA - SUS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍ-
PIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - As verbas recebidas através do Con-
vênio do Sistema de Informação Ambulatorial do Serviço Unificado de
Saúde -SIA - SUS, serão distribuídos na forma prevista nos Artigos se-
guientes:

Art. 2º - Dos valores recebidos 50% (cinquen-
ta por cento) será destinado ao pagamento de despesas nas Unidades re-
ferente a aquisição de materiais e serviços.

Art. 3º - 50% (cinquenta por cento) será des-
tinado ao pagamento de gratificações dos servidores dos Postos de Saú-
de-PS, Centro de Saúde Diferenciado-CSD, e Secretaria Municipal de
Saúde - SEMSAU.

Parágrafo Único - Não fará jus a gratificação
os funcionários que já sejam gratificados com verbas oriundas das Au-
torizações de Internações Hospitalares - A.I.Hs.

Art. 4º - O percentual destinado a gratifica-
ção de pessoal será dividido em parcelas iguais, incluídos os funcio-
nários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - 50% (cinquenta por cento) do valor
recebido referente a produção de serviços de Pediatria e de assistên-
cia a gestantes, prestados pela Drª MÁRCIA REIS DE AZEREDO F. MACHADO
ou outro que venha a substituí-la, será destinado a cobrir sua própria
folha de pagamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do
Oeste-RO., em 26 de Maio de 1992.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL